

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água

Famílias Numerosas e Famílias Carenciadas

De acordo, com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2009 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram fixadas as novas tarifas de **Água, Resíduos Sólidos e Saneamento** no Concelho de Sardãoal.

A Câmara Municipal de Sardãoal, atenta e preocupada com a conjuntura difícil que atinge o país e o seu Concelho, instituiu um reforço de apoio social para as famílias carenciadas e numerosas, para vigorar a partir de 2010.

Verificou-se assim a necessidade de elaborar um conjunto de Normas, que permitem regulamentar as duas novas tarifas de forma a apoiar as famílias do concelho:

1. Tarifa para Famílias Numerosas;
2. Tarifa Social para Famílias Carenciadas.

1. Tarifa Famílias Numerosas

Tem como objectivo não penalizar famílias que integrem mais de quatro elementos, nomeadamente, o titular do contrato e quatro ou mais descendentes. Esta nova tarifa familiar, que se integra na tendência verificada a nível nacional de especificar os consumos relativos às famílias numerosas, tem por base o reconhecimento de que, nem todos os consumidores de escalões mais elevados são necessariamente os de maiores recursos financeiros.

Com a preocupação de despenalizar o consumo excessivo de água das famílias numerosas, foi criado um escalão de benefício para famílias cujos agregados sejam constituídos por mais de 4 elementos, pois a causa de um maior consumo numa habitação pode não ser por desperdício mas, pura e simplesmente, porque se trata de uma família alargada/numerosa.

1.1. Tarifa de água, saneamento e resíduos sólidos

É criado o seguinte escalonamento em função da dimensão da família:

Famílias numerosas (+ de 4 elementos)		
Escalões	Metros Cúbicos	Preço m3 (€)
1º	Até 3m³	0,46€
2º	4m³ até 10m³	0,70€
3º	> de 10m³	1,10€

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

1.2. Âmbito de Aplicação

As Medidas referidas serão aplicadas às famílias com mais de quatro elementos, com residência fixa e permanente no Município de Sardoal;

1.3. Regras de Aplicação

- Será aplicável, aos agregados familiares com mais de quatro membros, residentes na mesma habitação, que comprovem essa situação e o requeiram expressamente junto dos Serviços de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Sardoal;
- Corresponderá *grosso modo* à capitação do regime de escalões, de forma a eliminar a injusta penalização não dos consumos excessivos, mas tão-só do maior número de utentes por habitação;
- Comprovativo do número de membros que constituem o agregado familiar residente, será feita pelo requerente ou titular do contrato, a qual deverá ser acompanhada pelos seguintes comprovativos e entregue nos Serviços da Autarquia:
 - a) Fotocópia da última declaração de IRS;
 - b) Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar;
- A prova do número de membros do agregado familiar residente será feita por declaração emitida pelo requerente (de acordo com modelo próprio – Anexo 1);
- Estão excluídos do seu âmbito de aplicabilidade os casos de coabitação em quadro de natureza não familiar, tais como sublocação, trabalho doméstico, etc;
- As situações omissas serão avaliadas pelos Serviços ou pelo Executivo Municipal.

1.4. Como Funciona

O processo de requerimento de Tarifa Famílias Numerosas, é válido pelo período de um ano e é avaliado pelos Serviços de Saúde e Acção Social, sendo posteriormente informado ao munícipe, por escrito, da deliberação do Executivo Municipal.

1.5. Processo de Renovação

A prova da situação familiar do agregado residente deverá ser feita anualmente, a todo o tempo para os novos aderentes ou no mês de Maio para renovação, ou sempre que se verificarem alterações na constituição do agregado familiar.

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

1.6. Documentos necessários

- Fotocópia da última declaração de IRS e ou IRC de todos os elementos da família a viver em economia comum, com os respectivos anexos, do ano civil em decurso;
- Fotocópia dos recibos de vencimento do agregado familiar;
- Fotocópia do último recibo de água;
- Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar.

O impresso e respectivos documentos devem ser entregues nos Serviços de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Sardoal.

1.7. Anulação da atribuição da Tarifa Familiar:

- As situações decorrentes de falsas declarações estarão sujeitas ao cancelamento da atribuição da Tarifa Familiar;
- O Município não apresentou a confirmação dentro do prazo;
- O agregado deixou de ter o número de elementos necessário para usufruir da respectiva tarifa;
- Os direitos à integração no tarifário cessam automaticamente, caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das facturas e, se verifiquem consumos abusivos e não controlados de água.

2. Tarifa Social Famílias Carenciadas

Os utilizadores domésticos do Concelho de Sardoal que se encontrarem em situação de manifesta carência económica, gozam do direito de requerer a adesão ao regime de tarifa social.

Tem por objectivo beneficiar agregados familiares carenciados. Presumem-se em situação de manifesta carência económica, os utilizadores domésticos que demonstrem possuir um rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 40% do salário mínimo nacional.

2.1. A tarifa social a famílias carenciadas concretiza-se na aplicação de 30% de desconto na factura até 10m³, conforme o estipulado no Edital Municipal n.º 37/2009 de 17 de Novembro.

2.2. Âmbito de Aplicação

A medida referida será aplicada a famílias carenciadas do Concelho de Sardoal.

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

2.3. Regras de Aplicação

- Será aplicável aos agregados familiares carenciados, residentes no Concelho de Sardãoal, que comprovem a situação de carência económica;
- Ocorrerá uma análise precisa a cada situação e avaliação dos documentos de forma a eliminar a injusta aplicação do benefício;
- O comprovativo de carência económica do agregado familiar será feita por declaração emitida pelo requerente (de acordo com modelo próprio - Anexo 1), a qual deverá ser acompanhada pelos seguintes comprovativos: última declaração do IRS; e o documento de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar.

2.4. Como Funciona

O processo de requerimento de Tarifa Social é válido pelo período de um ano e é avaliado pelos Serviços de Saúde e Acção Social, sendo posteriormente informado ao munícipe, por escrito, da deliberação do Executivo Municipal.

2.5. Processo de Renovação

A prova da situação do agregado e dos seus rendimentos deverá ser feita anualmente, a todo o tempo para os novos aderentes ou no mês de Maio para renovação, ou sempre que existirem alterações nos rendimentos e no agregado familiar.

2.6. Documentos necessários

- Fotocópia da última declaração de IRS e ou IRC de todos os elementos da família a viver em economia comum, com os respectivos anexos, do ano civil em decurso;
- Fotocópia dos recibos de vencimento do agregado familiar;
- Fotocópia do último recibo de água;
- Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que constituem o agregado familiar.

O impresso e respectivos documentos devem ser entregues nos Serviços de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Sardãoal.

2.7. Anulação da atribuição da Tarifa Familiar:

- As situações decorrentes de falsas declarações estarão sujeitas ao cancelamento da atribuição do benefício;

CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

- O Município não apresentou a confirmação dentro do prazo;
- Os direitos à integração no tarifário cessam automaticamente, caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das facturas, e se verifiquem consumos abusivos e não controlados de água.